

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4099/1993

Ementa

INSTITUI A "FEIRA DAS NAÇÕES" (ABRIL)

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

25/02/1993 02/03/1993 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5780/1992 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação IOM: 09/03/1993

Veto Total Rejeitado

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos calendário

Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

14/09/2004 <u>Lei n° 6413/2004</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

GARINETE DO PRESIDENTE



(Proc. 18.702)

LEI Nº 4.099, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Institui a "Feira das Nações" (abril).

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Es tado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 16 de fevereiro de 1993, promulga a seguinte lei:

Art. 1º É instituída a "Feira das Nações", de carater beneficente, a ser realizada anualmente, em dois finais de semana do mês de abril, a partir de 1994, em proprio municipal adequado.

Paragrafo único. Constituem objetivos da Feira,

 a) a união dos povos, através da divulgação de artesanato, danças, músicas, culinária, teatro, folclore e outras manifestações culturais suas;

b) comercialização de respectivos produtos na-

c) divulgação de pesquisas e conquistas científico-tecnológicas das respectivas sociedades;

d) fomento, na comunidade, de atitudes cosmopolitas e bom trato no atendimento aos visitantes.

Art. 2º Para a realização do evento e integração das ações, convidar-se-ão:

I - orgãos públicos;

II - empresas privadas; e

III - representações diplomáticas.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Execu

tivo.

Art. 4º Esta lei entrară em vigor na data de

sua publicação.

entre outros:

cionais típicos;

an

32 1 52 OI



Cămara Municipal de Jundiai Săp Paulo GABINETE DO PRESIDENTE



(Lei 4.099 - fls. 02)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (25.02.1993).

Enge JORGE NASSIF HADDAD, Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal de Jundiai, em vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e tres (25.02.1993).

WILMA CAMILO MANFREDI, Diretora Legislativa.

msn.

28 : 28 m